



TERMO DE ADESÃO Nº 03/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS Nº 046/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO GATTI E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001-91, representado neste ato por seu Superintendente Estadual do Banco do Brasil, **SERGIO PERES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 635.746.328-00 e portador do RG nº 5.930.598, expedido pela SSP-SP, doravante denominado **BANCO**, e de outro lado o **HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO GATTI** – CNPJ 47.018.676/0001-76, sito na avenida Prefeito Faria Lima nº 340 – Parque Itália – Campinas, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Hospital Doutor **SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**, doravante denominado **HOSPITAL**, têm entre si justos e acertados, a formalização do presente Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 046/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) e o **BANCO**, aderindo o **HOSPITAL**, mediante a assinatura deste termo, aos termos, cláusulas e condições estabelecidos no Contrato em referência e seus respectivos Anexos, declarando ter pleno conhecimento de seu inteiro teor e estando de acordo com todas as suas disposições, objetivando a Prestação dos Serviços Bancários declinados nesse instrumento”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação dos serviços consubstanciada no Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 46/2010 objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 2009/10/45.094, ao qual se vincula o presente Termo de Adesão ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão corresponde ao Prazo de vigência do Contrato ora aderido, nos termos da sua Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campinas (SP), para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Adesão ao Contrato acima declinado, e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, o **BANCO** e o **HOSPITAL** firmam o presente Termo de Adesão ao Contrato acima referido, em 2 (duas) vias de igual



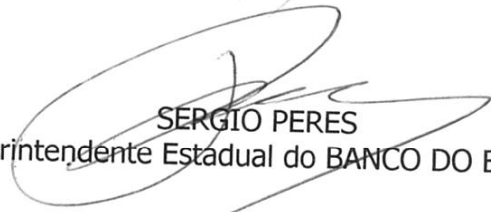
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

teor e forma, ratificando o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 046/2010 em todos os seus termos, cláusulas e condições, integrando-se o presente Termo de Adesão àquele instrumento, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

CAMPINAS, 20 de abril de 2010.



SALVADOR AFFONSO F. PINHEIRO
Presidente do H. MARIO GATTI



SERGIO PERES
Superintendente Estadual do BANCO DO BRASIL